



**Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto**  
Estado de São Paulo

Ribeirão Preto, 23 de Dezembro de 2019.

Ofício nº 4448/2019-CM

Senhor Presidente

Em atenção à solicitação dessa E. Câmara Municipal, relativamente ao(s) REQUERIMENTO(S) de informação abaixo relacionado(s), apresentado(s) pelo Vereador(a) LUCIANO MEGA cumprimos o dever de encaminhar a Vossa Excelência, em anexo, cópia(s) da(s) resposta(s) prestada(s) pelo(s) setor(es) competente(s) desta municipalidade.

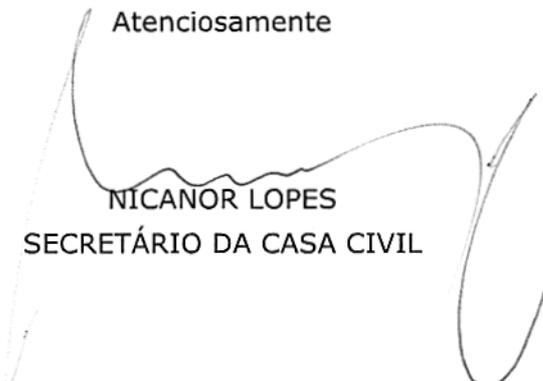
Sem outro particular, aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de alto apreço e distinta consideração, subscrevemos-nos.

Câmara Municipal de Ribeirão Preto



Protocolo Geral nº 18546/2019  
Data: 27/12/2019 Horário: 10:47  
Administrativo -

Atenciosamente

  
NICANOR LOPES  
SECRETÁRIO DA CASA CIVIL

REQUERIMENTO(S) Nº(s) 8059 a 8060/2019

À Sua Excelência  
LINCOLN FERNANDES  
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA  
RIBEIRÃO PRETO - SP



**FOLHA DE INFORMAÇÃO**

Fl. 03.....	FIM DE AUTUAÇÃO
02-2019 0463577	Roberval Pereira S. Agente Administrativo

Transerp

*Larissa*  
Larissa Mara Parolo  
Chefe da Divisão de  
Elaboração Legislativa  
ASTEL

*Márcia Regina Biras Zanfelice*  
Márcia Regina Biras Zanfelice  
Chefe do Setor de Protocolo Geral  
TRANSERP S/A

À ASTEL,

Informamos que os levantamentos estão sendo realizados em todo o bairro para que os serviços sejam executados oportunamente.

Ribeirão Preto, 23 de Dezembro 2019.

*Jeander da Silva Ponciello*  
Jeander da Silva Ponciello  
Gerente de Sinalização Viária  
TRANSERP S/A

8059  
Luciano



**DAERP**

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E  
ESGOTOS DE RIBEIRÃO PRETO

**FOLHA DE INFORMAÇÃO**

PROC. Nº 02.190463593

FL  
06

Silvana Ap. Piña Panegutti  
Agente de Administração  
ASSINATURA / CARIMBO

A Astel

Segue informado conforme despacho  
da Diretora Técnica.

Afonso Reis Duarte  
Diretor Superintendente  
DAERP

26/11/19

8060  
Luciano

Ribeirão Preto, 26 de dezembro de 2019.

À DTEC

Informamos que, no que se refere ao requerimento nº 008060, do Vereador Luciano Mega, as condições de operação do Reservatório Parque Ribeirão Preto, localizado no endereço citado, está normalizada.

Na madrugada do dia 10/12/2019, o operador que trabalha no local, no horário das 18:00 as 06:00, sentiu um mal-estar e não pode completar a jornada de trabalho.

O operador que entrou em seguida, observou os níveis do reservatório e prontamente realizou as manobras para conter o extravasamento.

Como o sistema trabalha com reservatório de sobra, e os horários da manhã apresentam baixo consumo no sistema, a contenção do extravasamento não foi imediata, perdurando até os níveis se equilibrarem.

Em caso de problema técnico operacional, sem solução de continuidade de prestação dos serviços, e, assim sendo, está de acordo com o artigo 6º, parágrafo 3º, inciso I da Lei 8987/1995, a saber:

“Artigo 6º. Toda concessão ou permissão pressupõe a prestação de serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários, conforme estabelecido nesta Lei, nas pertinentes e no respectivo contrato.

(...)

Parágrafo 3- Não se caracteriza como descontinuidade do serviço a sua interrupção em situação de emergência ou após prévio aviso, quando:

- I- motivo por razões de ordem técnica ou de segurança das instalações;”

A intermitência técnica, portanto, jamais pode ser confundida com desabastecimento.

  
João Batista Ferrarez Fincoti  
Engenheiro Mecânico  
ATEC

  
Cleonilson Aparecido Rodrigues  
Chefe Da Seção De Captação,  
Adução e Reservação  
DTEC 212

*comunicado*  
a DTEC  
  
Eng. Linet Andrade de Almeida  
Diretor Técnico - DAERP  
26/12/19